



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.100, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a oferta de 20% da carga horária dos Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2013, de acordo com o processo nº 23102.002774/2013-55, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a oferta de 20% da carga horária dos Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial, de acordo com a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º – A modalidade semipresencial caracteriza-se como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

Art. 3º – As disciplinas poderão ser ofertadas integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 4º – As avaliações de aprendizagem serão na modalidade presencial.

Art. 5º – A oferta das disciplinas previstas no Artigo 1º deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.

Art. 6º – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao primeiro semestre de 2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor